LEI N.º 1.153/99 DE 15 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Plenário da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aprova e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, denominada e localizada, uma escola municipal.

Artigo 2º - A escola criada pelo Art. 1º desta Lei, fica denominada e localizada como segue:

a) – Escola municipal Adalberta Francisca dos Santos, localizada na área urbana com 4.257.16 m^2, parte integrante dos lotes 22,24 e 25 do antigo loteamento sub-urbano, desta cidade de Crixás, hoje setor Pedro Machado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1999.

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal de Crixás
Adm. 1997/2000